

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**Lei de n. 650, de 09 de agosto de 2024.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir, imóvel rural que especifica, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

## LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o imóvel rural conforme especificado abaixo, de propriedade da Senhora Aurentina Lelis de Souza, brasileira, maior, agricultora, portadora do RG sob o n.º 04.874.304-68 SSP/Ba, e inscrita no CPF sob o n.º 494.098.835-04, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Souto Soares/Ba.

I. Lote situado nos limites dos Povoados de Lagoa Nova e Campos de Fora, Zona Rural do Município de Souto Soares, Estado da Bahia/Ba, medindo 174.240 m<sup>2</sup> (cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos de real), perfazendo o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), área essa que será destinada ao recebimento e tratamento dos resíduos sólidos de maneira segura e ambientalmente correta.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares/Ba, em 09 de agosto de 2024 - 15ª Legislatura

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO  
= Prefeito Municipal =